



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

Itaara-2020

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19)**

**Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal**

**Marta Regina Marques Copetti
Vice Prefeita**

**Liziane Umman
Secretaria Municipal de Saúde**

**Gessica de Castro Pinheiro
Diretora Municipal de Saúde**

**Marcos Antonio Bonfim Sudério
Coordenador Municipal VISA**

ORGANIZAÇÃO

Dra. Enfa. Dilce Rejane Peres do Carmo;

Medico da Estratégia de Saúde da Família-Renato Pinto da Cunha Santos

Coordenação de Enfermagem-Enfa. Janete Severo de Carvalho

Doutorando em Medicina –UFSM Rafael Mariano da Rocha

Publicitário Vitor Severo de Carvalho

Publicitaria Mara Kunzler

Colaboradores

Enfermeira Caticiane Avello Shirmer (ESF Central)

Enfermeira Andressa Amaral da Silva (ESF Serrano)

Enfermeira Alessandra de Oliveira (ESF Serrano)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da saúde em 30 de janeiro de 2020, em relação a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, junto a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), cria-se o Plano de Contingência para Infecção Humana Pelo Novo Coronavirus (COVID-19) do Município de Itaara-RS(BRASIL,2020).

Este documento encontra-se alinhado ao Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) que em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade. Dessa forma, seguimos a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde, ou seja, toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

O Plano de Contingência Municipal para infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19) agrega e detalha atividades/ações preventivas no controle dessa infecção e que devem ser implantadas no cotidiano dos serviços de saúde municipal. Dessa forma, a construção do Plano de Contingência (PC) a ser apresentado pelo Município de Itaara-RS contou com a participação de representantes da gestão, trabalhadores dos serviços de saúde e profissionais da comunicação/publicidade, tendo sua aprovação por representantes das Secretarias Municipais e do Conselho Municipal de Saúde (CONSAUDE).

Justifica-se a elaboração do Plano de Contingencia Municipal com vistas, planejar, implantar, implementar e executar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, bem como encaminhar os casos suspeitos/diagnosticados e monitorar constantemente o processo que pode ser alterado a qualquer momento. Considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul que culminou no dia 22 de janeiro de 2020 com a ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



Secretaria de Saúde

COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à atual emergência de saúde pública, o município de Itaara vincula-se a atuação coordenada/integrada no âmbito do SUS.

As ações a serem implantadas, garantem a promoção a assistência adequada ao usuário, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, assim como ações de conscientização popular por meio de material e outras formas de educação em saúde. Destaca-se, oportunamente o comprometimento dos serviços de saúde na minimização dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade pela infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19 (BRASIL,2020).

2 OBJETIVOS

- ✓ Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal da Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do estado;
- ✓ Constituir resposta ordenada no âmbito do Estado, das Regionais de Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde, adequando a realidade local;
- ✓ Criar Comitê de acompanhamento ao evento do novo coronavírus (COVID-19), para gestão coordenada da resposta;
- ✓ Adotar medidas para redução da morbimortalidade relacionada a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Itaara;
- ✓ Instituir a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta e controle ao novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Criar placar de monitoramento de casos confirmados, suspeitos e monitorados no município de Itaara.

3 AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Capacitar as Equipes de Saúde como referência no acolhimento e intensificação das orientações de prevenção e controle, bem como seguir a regulação estadual dos casos em geral, conforme Fluxo de Atenção Municipal de Saúde aos Usuários com Suspeita para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ANEXO I;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



- ✓ Garantir assistência oportuna e de qualidade aos usuários com suspeita e asos positivos para infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;
- ✓ Regular junto a CRS vagas hospitalares para os casos suspeitos e/ou confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;
- ✓ Intensificar as visitas domiciliares (VD) realizadas pelas equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- ✓ Manter acompanhamento domiciliar dos casos suspeitos pelos agentes comunitários de saúde (ACS);
- ✓ Estabelecer parcerias com as demais secretarias municipais, escolas municipais e estaduais, igrejas e outras entidades afins, para a educação em saúde no controle e prevenção infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) por meio de material informativo;
- ✓ Assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos para o diagnóstico e tratamento de pacientes com suspeita para a infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESF);
- ✓ Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, por meio da informação imediata a estes setores;
- ✓ Manter as ações de notificação e investigação epidemiológica de infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19; de forma adequada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

4 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Localiza-se a uma latitude 29°36'35" sul e a uma longitude 53°45'53" oeste, estando a uma altitude de 425 metros. Sua população estimada em 2018 foi de 5.459 habitantes. Possui área territorial de 172,801 km², sendo 14 km² de área urbana e 158,4 km² de área rural, representando 0.03045% da Região e 0.0636% do Estado, com altitude máxima de 503 metros e média de aproximadamente 425 metros, possui clima temperado úmido.

O Município de Itaara localiza-se no topo da Serra Geral, região Central do Rio Grande do Sul, aproximadamente no km 300 da BR-158, a 295 km da Capital, Porto Alegre, e a 14 km de Santa Maria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

Faz limites, ao Norte com Julio de Castilhos (49 km), ao Sul com Santa Maria (distrito da Sede - 14 km e distrito do Santo Antônio), leste com Santa Maria (distrito do Arroio Grande – 15 km) e a oeste com São Martinho da Serra (17 km).

Há habitantes permanentes, que buscam uma melhor qualidade de vida e transitórios (na estação de verão o número triplica), que possuem recintos de lazer, casas de veraneio em balneários ou em condomínios fechados, usufruindo em finais de semana, feriados e férias. Por seu clima ameno em relação a outras cidades da região, prioritariamente no verão, muitos que não podem se dirigir ao litoral se deslocam ao município para desfrutar de temperaturas um pouco mais baixas.

As principais atividades econômicas do Município são a produção agropecuária e extrativismo mineral (exploração do basalto).

Localização de Itaara no Rio Grande do Sul



Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Itaara>

5 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

É de responsabilidade das Equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias da Saúde da Família (ESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) identificar todos possíveis casos para a infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19; no município, oferecendo a Atenção Primária em saúde (PAS), encaminhando os casos necessários (suspeitos) via regulação conforme fluxo de orientação do estado.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



Secretaria de Saúde

Também é de competência da Atenção Primária desenvolver ações de educação em saúde, promovendo a conscientização para a mudança de hábitos de vida da população, orientando hoje o afastamento social, autoproteção no cuidado de si e do outro, bem como os devidos cuidados de higiene e saúde.

As equipes de Estratégias da Saúde estão capacitadas para realizar ações de educação em saúde, avaliação/isolamento dos casos monitorados, notificação epidemiológica e regulação para hospitalizações necessárias.

5.1 Definições de Caso para Notificação e Investigação Caso Suspeito de Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19):

Situação 1: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso2 suspeito para o Coronavírus 2019 (COVID – 19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso2 confirmado de Coronavírus 2019 (COVID – 19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

- ✓ Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



Secretaria de Saúde

- ✓ Contato próximo de caso é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus 2019 (COVID – 19), dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.
- ✓ **Caso provável de infecção humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19):** Caso suspeito com o teste inconclusivo para Coronavírus 2019 (COVID – 19) ou com teste positivo em ensaio de pancoronavírus.

5.2 Ao se definir um caso como suspeito é importante:

- ✓ Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas
- ✓ Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais (contato telefônico e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: <http://bit.ly/2019-ncov>);
- ✓ Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação local e estadual;
- ✓ Proceder o encaminhamento para a coleta de material diagnóstico;
- ✓ Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 14 dias a contar da data do contato.

6 Atenção Farmacêutica

A Atenção Farmacêutica é responsável pelo “conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”, de acordo com a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2020)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

Assim, deverá manter estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes. Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito federal e estadual. Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda (BRASIL,2020).

7 Vigilância Sanitária

Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução. Verificar junto à rede de atenção a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para o atendimento de casos suspeitos e confirmados. Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral; Elaborar junto com as áreas técnicas correspondentes materiais informativos/ educativos sobre o Coronavírus (COVID – 19) e distribuí-los aos profissionais de saúde.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



8 Gestão

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do Coronavírus (COVID – 19). Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19). Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19). Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o Coronavírus (COVID – 19).

Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê Municipal - Gabinete de Prevenção COVID-19, instituído em 17 de março de 2020, de acordo com agenda estabelecida respeitando a constante alteração do processo de emergência e ou agravamento.

9 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

9.1 Vigilância Epidemiológica

As ações de vigilância epidemiológica estão direcionadas à vigilância na ocorrência de casos, surtos e epidemias por meio da detecção oportuna de casos, notificação, investigação imediata, coleta de material para confirmação ou descarte do caso e adoção de medidas de controle da doenças.

Considerando o agravamento no cenário epidemiológico que se apresenta todos os casos suspeitos devem ser notificados ao Serviço de Vigilância Epidemiológica da 4 CRS pelas unidades de saúde municipais. Ressalta-se que a notificação imediata das formas graves para a infecção humana para o novo coronavírus (COVID-19) ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do Estado será efetivada pelo Hospital referenciado pelo Estado.

Cabe ainda ao Serviço de Vigilância Epidemiológica digitar no SINAN todos os casos notificados pela rede de saúde do município; construir junto a equipe técnica os indicadores epidemiológicos da doença. Número de casos confirmados por positividade laboratorial, estratificação dos casos por faixa etária e sexo, número de óbitos, para que as medidas preventivas e de controle possam ser intensificadas.

A Confirmação laboratorial específica para a infecção humana para o novo coronavírus (COVID-19), deverá ser feita pelo laboratório regional de referência- LACEN-RS.

Caberá ao Serviço de Vigilância Epidemiológica: Notificar oportunamente casos suspeitos para a infecção humana para o novo coronavírus (COVID-19), com ênfase aos casos graves; Garantir a qualidade das informações do banco de dados do SINAN. Manter a regularidade das notificações dos casos para a infecção humana para o novo coronavírus (COVID-19); Notificar oportunamente os óbitos de suspeito para a infecção humana para o novo coronavírus (COVID-19); Investigar óbitos suspeitos por equipe intersetorial (vigilância e assistência) (BRASIL,2020).

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Saúde

10 RESPONSÁVEIS

Setor	Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Secretaria Municipal de Saúde	Marta Regina Marques Copetti	Secretária de saúde	(55) 3227-2000	saude@itaara.rs.gov.br
Farmácia Municipal	Luiz A. Negrini	Farmacêutica	(55) 3227-2000	farmacia@itaara.rs.gov.br
Vigilância ambiental	Marcos Sudério	Coord. VISA Munic.	(55) 3227-2000	vigilanciasanitaria@itaara.rs.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Gessica de Castro Pinheiro	Diretora Municipal de Saúde	(55) 3227-2000	saude@itaara.rs.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19. Brasília-DF. 2020

BRASIL. Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. 2020.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeitura Municipal de Itaara/RS
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP 97185-000
Fone/Fax: (055)3227-2000
e-mail: gabineteprefeito@itaara.rs.gov.br



ANEXO I

Fluxo de Atenção Municipal de Saúde aos Usuários com Suspeita para infecção humana pelo Novo Coronavirus (COVID-19)



Recepção solicita que usuário coloque a máscara, orienta higiene das mãos (ofertar álcool gel) e comunica equipe de enfermagem.



Equipe de enfermagem encaminha usuário para sala de isolamento (sala deve ser mantida com porta fechada, janelas abertas e ar condicionado desligado) e inicia avaliação clínica:

- Comunica equipe médica para realizar avaliação.



Realização de estratificação de risco e definição do manejo clínico



Síndrome gripal com sintomas leves (sem dispneia ou sinais de gravidade)
E
Ausência de comorbidades descompensadas que contraindiquem isolamento domiciliar



Manejo clínico, orientações de isolamento domiciliar e monitoramento de 48/48h presencial ou, preferencialmente por contato telefônico de acordo com a necessidade clínica.
Orientar familiares a manterem isolamento domiciliar e a buscarem atendimento clínico caso apresentem sintomas.
OBS: HAVENDO AGRAVO NO GUADRO CLINICO RETORNAR IMEDIATAMENTE A UNIADDE DE SAÚDE PARA (RE)AVALIAÇÃO



Síndrome gripal com sinais de gravidade (dispneia, saturação < 95%, taquipneia, hipotensão, piora nas condições clínicas basais, alteração do estado mental, entre outras- consultar protocolo clínico)
OU
Comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar (doença cardíaca crônica, doenças respiratórias crônicas, doenças renais, imunossuprimidos, entre outros- consultar protocolo



Estabilização clínica e encaminhamentos devem ser regulados junto ao Hospital de referência (AGUDO), seguindo orientação do Estado (4CRS)..